

Ato Normativo Nº 01/2021

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do município, no exercício financeiro de 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE, no uso de suas atribuições legais, e:

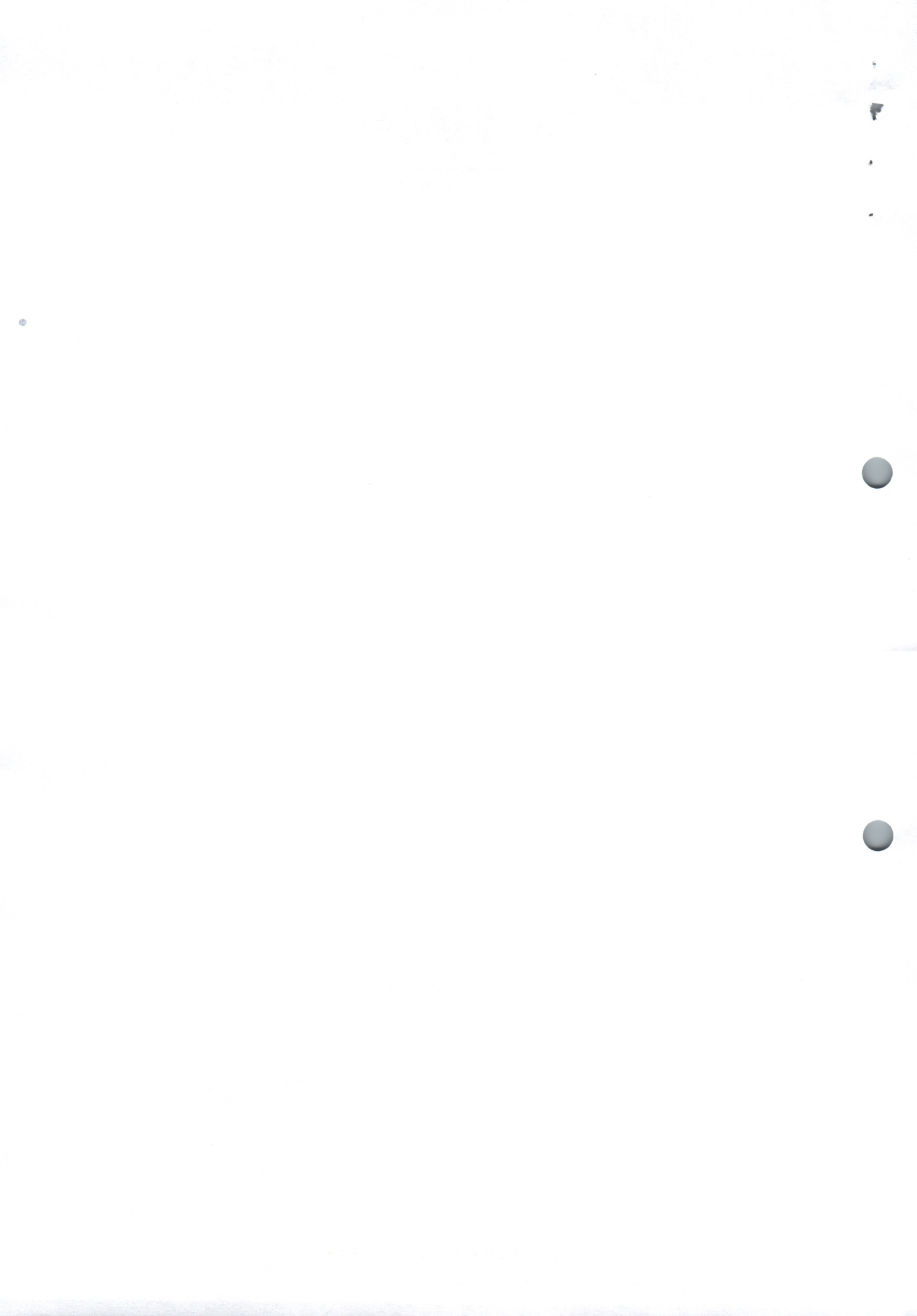
Considerando: a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000-LRF - que prevê, em seu artigo 8º, que o Poder Executivo estabelecerá em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando: Manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias com fluxo de caixa para os pagamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - A programação da execução financeira relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e a execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - A programação financeira consiste em disciplinar a execução orçamentária, tendo como base o fluxo de ingressos de receitas para fazer face à distribuição de recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Art. 2º - O fluxo de execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada bimestre e do exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos.

Art. 3 - O Cronograma de Execução Mensal de desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas.

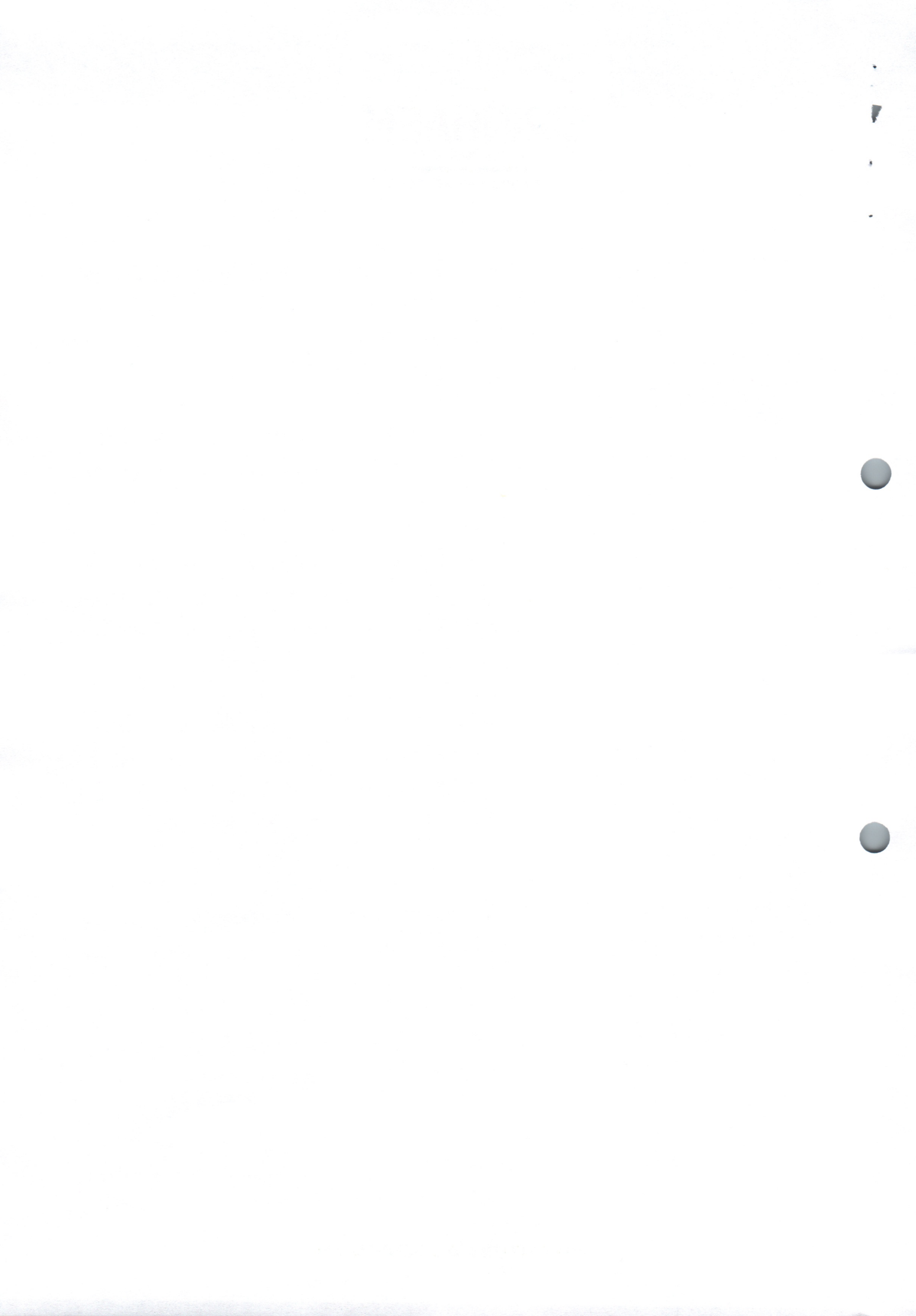
Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-àbimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Ato deverá ser promovido no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - As alterações do fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser efetivadas.

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Ato;

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita



superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada dos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º - Os valores dos Créditos Adicionais que forem abertos durante o exercício financeiro serão considerados como pertencentes ao mês em que for publicado o decreto de suplementação.

Art. 7º - Quando se tratar de redução orçamentária, não alterando o valor de desembolso mensal, não será alterado o cronograma.

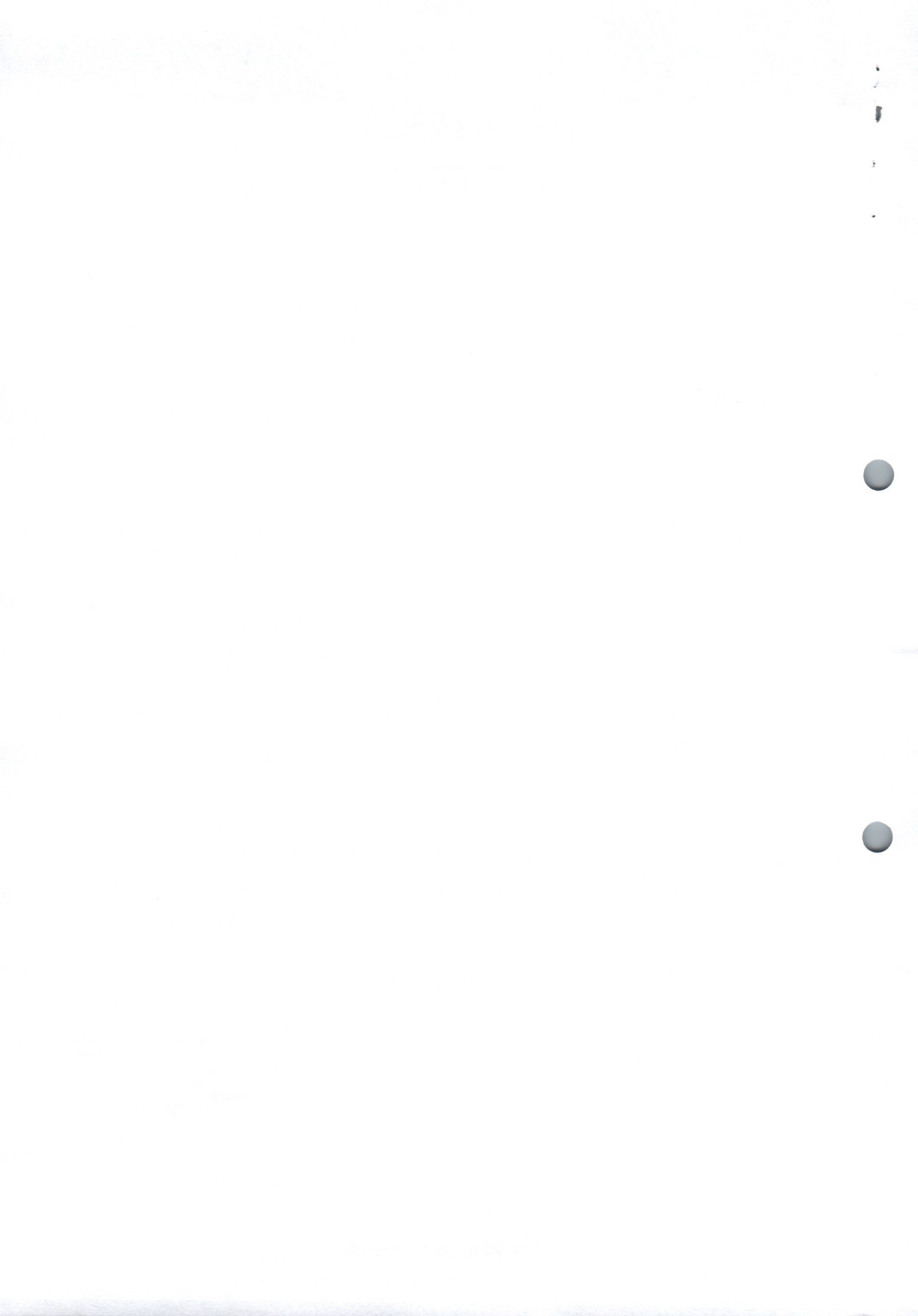
Art. 8º - Os valores dos créditos adicionais abertos por superávit ou arrecadação a maior, promoverão os ajustes necessários ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2021

Camila Machado Leocadio Lins dos Santos
-Prefeita-

Flávio Figueiredo
Procurador-Geral
Mat. 27942 / OAB-PB 10020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA AJUIZADA	R\$ -
(-) AJUSTE DE PERDAS	R\$ -
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$ 12.408.127,96
(-) AJUSTE DE PERDAS	-R\$ 1.240.812,80
TOTAL	R\$ 11.167.315,16

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA BIMESTRAL DO EXERCÍCIO 2021

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE

Grupo da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.1 Receita de Impostos	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 5.600.000,00
1.2 Receitas de Contribuição	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 1.240.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 700.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 17.000.000,00	R\$ 16.000.000,00	R\$ 16.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 17.130.000,00	R\$ 96.130.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 530.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
2.4 Transferência de Capital	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 2.400.000,00
Total	R\$ 18.790.000,00	R\$ 17.790.000,00	R\$ 17.590.000,00	R\$ 16.590.000,00	R\$ 16.690.000,00	R\$ 19.350.000,00	R\$ 106.800.000,00

